



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO: Nº0010 DE 2022/COMAST

*"Dispõe sobre a sobre PLANO DE AÇÃO DE CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL para os Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS –SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Buritis - RO para o exercício de 2022 e da outras providências."*

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de Agosto de 2008, em reunião realizada aos Dias Dez De Fevereiro De Dois Mil E Vinte Dois. Faz saber que:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em seu art.13 e capítulo V que trata do financiamento da Assistência social, bem como o disposto na Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995 que Cria o Conselho Estadual de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social do estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** Resoluções do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS; A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, e a Lei nº 3.842, de 27 de junho de 2016, que autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

**CONSIDERANDO** o Decreto N° 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo no Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que o Plano de Ação consiste em instrumento de planejamento, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento estadual da assistência social.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 05 da Comissão Intergestores Bipartite/ SEAS-CAS /Rondônia, que dispõe sobre os critérios de repasse dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social do Estado de Rondônia para o exercício de 2022, referente ao cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, Especial, Benefícios Eventuais e Programas Estaduais aos 52 municípios do estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que as informações contidas no Plano de Ação, deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social Estadual e Municipal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993, bem como deverão integrar o Plano de Ação as transferências e aplicações destinadas a Co financiar a totalidade das ações, inclusive as instituídas durante o exercício financeiro, para ampliar a cobertura da rede, bem como para complementar ou fortalecer as ações existentes.

**CONSIDERANDO** que as transferências de recursos, operadas fundo a fundo, permitem uma estabilidade do custeio dos serviços socioassistenciais, fator esse que é imprescindível à boa gestão da política pública de assistência social. E que o lançamento das informações que compõem o Plano de Ação dos Municípios e a sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social deverão ocorrer, a cada exercício. Ressalvando que esta é uma forma importante de relacionamento do Governo Estadual com os entes Municipais de Assistência Social, permitindo assim o repasse de verbas para que os programas sociais se tornem mais ágeis e estejam baseados em uma gestão moderna focada em Excelentes resultados.

Diante do exposto o COMAST - Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.

### RESOLVE

**ART. I** – Aprovar **SEM RESSALVAS** o **PLANO DE AÇÃO DE CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL** para os Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS –SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Buritis - RO para o exercício de 2022. Conforme tabelas abaixo:

**ITEM I- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: (PROGRAMAS:** CADUNICO, BPC- Benefício de Prestação Continuada, Programa Criança Feliz Federal, Programa Mamãe Cheguei, Crescendo Bem e BPC NA ESCOLA).



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DESCRIÇÃO	META DE ATENDIMENTO	INVEST.PREVISTO
UBE- Unidade De Benefícios Eventuais	300 Famílias, ou indivíduos	R\$ 24.000,00
PAIF/CRAS-SCFV	2.500 Famílias, ou indivíduos - CRAS 210- Famílias, ou indivíduos-SCFV	R\$ 44.000,00
Programa Criança Feliz /Crescendo Bem	60 Famílias, ou indivíduos	R\$ 7.200,00
Programa Mamãe Cheguei	200 Famílias, ou indivíduos	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL PREVISTO</b>		<b>R\$ 99.200,00</b>

### ITEM II- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: (PROGRAMAS: PAEFI/CREAS e Unidade de Acolhimento).

DESCRIÇÃO	META DE ATENDIMENTO	INVEST. PREVISTO
Proteção Especial - Distribuídos da seguinte forma: 60% PAEFI	600 -Famílias, ou indivíduos	R\$ 75.000,00
40% Unidade de Acolhimento	16 -Famílias, ou indivíduos	
Média Complexidade- Piso Incentivo		R\$ 33.100
<b>TOTAL PREVISTO</b>		<b>R\$ 108.100,00</b>

**ART. II – Aprovar a PREVISÃO DE ALOCAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO AO FMAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022:** Em observância a obrigatoriedade, contida na LOA – Lei Orgânica de Assistência Social, de aporte anual de recursos próprios no FMAS, como condicionalidade para o recebimento de repasses fundo a fundo, do FEAS e FNAS. Fica previsto o valor de R\$ 3.936.782,26 (Três Milhões e Novecentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) valor este ora já previsto no PPA MUNICIPAL para 2022.

**ART. III**–Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 003 da Segunda Reunião Ordinária do COMAST.

**ART. IV** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis 10 de Fevereiro de 2022

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----